



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 328/2012

EMENTA: Cria cargo na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado e acrescido na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 313/2011, 01 (um) cargo de Nutricionista.

Art. 2º. A TABELA – C – (NÍVEL SUPERIOR - NS), do anexo I, da Lei Municipal nº 313/11, no concernente ao cargo de Nutricionista, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos em R\$
03	Nutricionista	NS	1.365,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

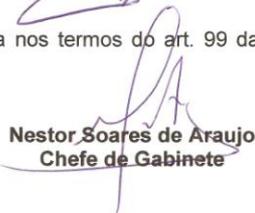
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Nestor Soares de Araújo
Chefe de Gabinete

